



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70º 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006305

(01) CPF/CNPJ 64478734291		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 222468 SSP/RR									
(03) NOME DO AUTUADO JACKSON OLIVEIRA SOUZA		(04) NATURALIDADE									
(05) FILIAÇÃO VIVALDO VONANILDO DE SOUZA, MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA		(07) TELEFONE									
(06) ENDEREÇO V. 02, S/N, CONFIANÇA II		(08) BAIRRO OU DISTRITO ZONA RURAL									
(09) MUNICÍPIO / CIDADE CANTÁ		(10) UF RR	(11) CEP								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO DESTRUIR, DESMATAR 19,1163 HECTARES. DE FLORESTA NATIVA FORA DA RESERVA LEGAL, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. / / / / / / / / / /											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § CAPUT	C / ARTIGO -	INCISO / LINEA § -	(14) ART 3º	INCISO / LINEA § II	C / ART. 52	INCISO / ALÍNEA § CAPUT	(15) ART. -	INCISO / ALÍNEA § -	C / ART. -	INCISO / ALÍNEA § -
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA 20.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS / / / /					
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 02° 0' 28,012" N 60° 52' 16,984" W		(21) MUNICÍPIO / CIDADE CANTÁ - RR		(22)		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 12:00					
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 11/02/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA -		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ -		(27) ASSINATURA DO AUTUADO [Assinatura]					
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES [Assinatura] M.Sc. Fabrício Nunes de Freitas Analista Ambiental/Fiscal											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)